



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2224 DE 25 DE JUNHO DE 2007

“Altera carga horária de empregos públicos, que especifica, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, e dá outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os 88 empregos públicos de “AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR”, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelas Leis: 1254/91, alterada pelas Leis 1462/95 e 1584/97; Lei 1418/94, alterada pelas Leis 1462/95 e 1584/97; Leis 1462/95 e 1496/96, alteradas pela Lei 1584/97 e, Leis 1648/99 e 2151/06, passam a ter Jornada unificada de Trabalho de 40h/s (quarenta horas semanais).

Art. 2º - Os 10 empregos públicos de “COPEIRA”, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, criados pela Lei nº 1462/95, passam a ter Jornada unificada de Trabalho de 40h/s (quarenta horas semanais).

Art. 3º - Os 10 empregos públicos de "COZINHEIRA", de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, criados pela Lei nº 1462/95, passam a ter Jornada unificada de Trabalho de 40h/s (quarenta horas semanais).

Art. 4º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 25 DE JUNHO DE 2007**



**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**